



DECRETO Nº 008/2025

10 de janeiro de 2025.

"Disciplina as competências para a assinatura de cheques e transferências eletrônicas de valores realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tuiuti".

O Senhor Alexandre Tadeu Gonçalves, Prefeito Interino Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando de atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 71 inciso VIII. Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Tuiuti, Lei 151/1998 artigo 6º, § 2º, da Lei Municipal de Tuiuti.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a Senhora Tatiane Cusinato Dias, em conjunto com V.EXA Alexandre Tadeu Gonçalves, abrir e movimentar conta corrente, solicitar saldos extratos e comprovantes, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, transferências entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas de mesma titularidade, solicitar extratos de investimentos, liberação de arquivos de pagamentos, receber arquivos e retorno bancário, assinar cheques, solicitar talões de cheques e demais documentos que fizerem necessários do Fundo Municipal de Assistência Social de Tuiuti.

Art. 2º - As operações financeira realizadas eletronicamente por meio de utilização de senhas e que impliquem movimentações financeiras das contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social de Tuiuti, como: pagamento a fornecedores, prestadores de serviços, solicitar saldos e extratos e comprovantes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meios eletrônico, transferência entre contas correntes de qualquer titularidade, transferência entre contas da mesma titularidade, solicitar extratos do investimento liberação de arquivos de pagamento, entre contas da mesma instituição bancária, entre contas de instituição distintas, ordens bancárias, ordens de câmbio, ficam delegadas e serão efetuadas, em conjunto se necessário, em ordem subsequente, pelos responsáveis abaixo discriminados.



I- Roberto Rivelino de Camargo

Chefe de Departamento de Administração e Finanças

II- Alexandre Tadeu Gonçalves

Prefeito Interino Municipal

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tuiuti/SP, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL